

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Processo nº 24/2018

Sessão de Fregos 002/2018

Plume 1.



e-mail: camarapalmital@ig.com.br

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777
Cep 85.270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 02

Ass

Ass.
FLS.
Câmara Municipal - Palmital - Pr.

Memorando nº 025/2018

Palmital, 29 de outubro de 2018.

DE: Assessora Legislativa

PARA: Presidente

ASSUNTO: Pedido de Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilha e memorial descritivo.

Sr. Presidente.

A Servidora Pública e Assessora Legislativa desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vs. Senhoria, solicitar, a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilha e memorial descritivo.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **167.347,90 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

Pedindo desde já, para que sejam tomadas as devidas providências, para que seja feita a aquisição imediata uma vez que tais materiais são necessários para os trabalhos administrativos internos.

Sem mais para o momento.


PATRICIA OBAL
Assessora Legislativa

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 03

MEMORANDO nº 036/2018-GP

Palmital/Pr., 29 de outubro de 2018.

ASSUNTO: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos da solicitação com protocolo nº 025/2018, encaminhada pela Assessora Legislativa da Câmara Municipal, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilha e memorial descritivo.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **167.347,90 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, DEFIRO o pedido.

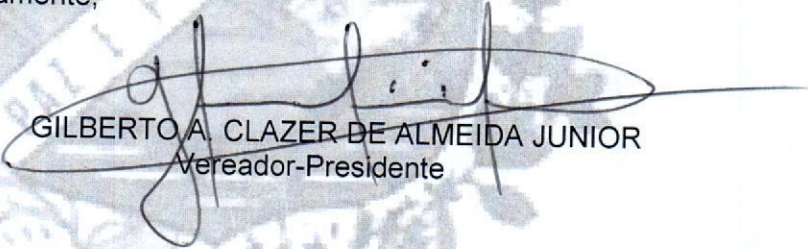
Determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações para que após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação e Parecer Jurídico, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,


GILBERTO A. CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 047/2018 - C.L

Palmital, 29 de outubro de 2018.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Encaminha Memorando nº 035/2018-GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica, o Memorando nº 035/2018, (doc. Anexo no procedimento licitatório), proveniente do Presidente desta Casa de Leis sobre a necessidade Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, pra reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilha e memorial descritivo.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **167.347,90 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, para o ano de 2018, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.

PATRÍCIA OBAL
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 05 R\$

CNPJ 77.778.660/0001-22

PARECER JURÍDICO nº 002/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilha e memorial descritivo..

Versa o presente certame sobre a contratação de empresas para a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilha e memorial descritivo..

Segundo a planilha orçamentária elaborada pela arquiteta e urbanista da empresa Artecon Construções Ltda - ME - Veridiana Stoski, contratada através de Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, SANITÁRIO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, MAQUETEE ELETRÔNICA (3D) DA FACHADA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 250M² DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, o custo da obra que será contratada pelo Câmara Municipal girará em torno de R\$ 167.347,90.

Assim, para o caso em comento, nos termos do art. 22, inciso II, da lei 8.666/93, a modalidade de Licitação pode ser a de Tomada de Preços, pois trata-se de uma obra de engenharia cuja despesa a ser realizada com o objeto a ser licitado é superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), valor previsto no art. 23, inc. II, letra "b", do mesmo Diploma Legal.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

[...]

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

O procedimento e o julgamento será aquele previsto no capítulo II, Seção IV, da Lei de Licitações. O presente Processo Licitatório deverá obedecer aos requisitos do art. 40.

Diante do exposto, opina pelo prosseguimento do processo, com atendimento aos requisitos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e pela Lei 9.648/1998.

Palmital, 30 de outubro de 2018.

Keila Mendes de Carvalho
KEILA MENDES DE CARVALHO,
OAB/PR 26.658/Assessora jurídica

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
Município: Palmital-Paraná
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
Área a Ampliar: 52,71m²
Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
	1	Aprovação de projeto, alvará de obra, ART de Execução junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, copei)	vb	1,00	R\$ 320,00	R\$ 403,20	R\$ 320,00	R\$ 403,20
mercado	1.1							
74209/01	1.2	Placa da obra em chapa	m²	1,20	R\$ 354,56	R\$ 446,75	R\$ 425,47	R\$ 536,09
74077/01	1.3	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	82,51	R\$ 4,89	R\$ 6,16	R\$ 403,47	R\$ 508,38
97622	1.4	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	m²	15,53	R\$ 48,36	R\$ 60,93	R\$ 750,79	R\$ 945,99
97647	1.5	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af 12/2017	m²	268,80	R\$ 2,89	R\$ 3,64	R\$ 776,83	R\$ 978,81
composição	1.6	Remoção de calhas	m	48,40	R\$ 0,97	R\$ 1,22	R\$ 46,95	R\$ 59,15
97626	1.7	Retirada de portas	vb	1,00	R\$ 200,00	R\$ 252,00	R\$ 200,00	R\$ 252,00
	1.8	Demolição de estruturas em concreto	m³	501,13	R\$ 0,95	R\$ 1,20	R\$ 476,07	R\$ 599,85
		Subtotal item 1.0					R\$ 3.399,59	R\$ 4.283,48
MOVIMENTO DE TERRAS								
79473	2.1	Corte e aterro compensado	m³	37,50	R\$ 41,25	R\$ 51,98	R\$ 1.546,88	R\$ 1.949,06
96527	2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	6,12	R\$ 111,48	R\$ 140,46	R\$ 682,26	R\$ 859,64
96995	2.3	Releito aplicado de vala com compactação manual	m³	41,25	R\$ 44,32	R\$ 55,84	R\$ 1.828,20	R\$ 2.303,53
		Subtotal item 2.0					R\$ 4.057,33	R\$ 5.112,24
INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES								
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO								
94103	3.1.1	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. Af 06/2016	m³	0,13	R\$ 188,20	R\$ 237,13	R\$ 24,47	R\$ 30,83
74138/003	3.1.2	Concreto Usinado Bombeado FCK=25MPa, inclusive Lançamento e Adensamento.(Blocos)	m³	4,05	R\$ 359,00	R\$ 452,34	R\$ 1.453,95	R\$ 1.831,98
92793	3.1.3	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af 12/2015	kg	156,75	R\$ 6,10	R\$ 7,69	R\$ 956,18	R\$ 1.204,78
95580	3.1.4	Montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 20,0 mm. Af 11/2016	kg	105,00	R\$ 5,45	R\$ 6,87	R\$ 572,25	R\$ 721,04
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
94103	3.2.1	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. Af 06/2016	m³	1,01	R\$ 188,20	R\$ 237,13	R\$ 190,08	R\$ 239,50
74138/003	3.2.2	Concreto Usinado Bombeado FCK=25MPa, inclusive Lançamento e Adensamento.(Blocos)	m³	2,16	R\$ 359,00	R\$ 452,34	R\$ 775,44	R\$ 977,05
92793	3.2.3	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af 12/2015	kg	65,90	R\$ 6,10	R\$ 7,69	R\$ 401,99	R\$ 506,51
92791	3.2.4	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af 12/2015	kg	46,40	R\$ 6,51	R\$ 8,20	R\$ 302,06	R\$ 380,60
92463	3.2.5	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 12 utilizações. af 12/201	m²	25,53	R\$ 19,90	R\$ 25,07	R\$ 508,05	R\$ 640,14
		Subtotal item 3.0					R\$ 5.184,46	R\$ 6.532,42
SUPERESTRUTURA								

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
Município: Palmital-Paraná
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
Área a Ampliar: 52,71m²
Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)
4.1 CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS DA COBERTURA E CINTA								
74138/003	4.1.1	Concreto Usinado Bombeado FCK=25MPa, Inclusive Lançamento e Adensamento.(Blocos)	m³	12,43	R\$ 359,00	R\$ 452,34	R\$ 4.462,37	R\$ 5.622,59
92793	4.1.2	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,00 e 10,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af 12/2015	kg	481,10	R\$ 6,10	R\$ 7,69	R\$ 2.934,71	R\$ 3.697,73
92791	4.1.3	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estruturas diversas, exceto lajes. Af 12/2015	kg	212,30	R\$ 6,51	R\$ 8,20	R\$ 1.382,07	R\$ 1.741,41
92463	4.1.4	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 12 utilizações. af 12/201	m²	174,55	R\$ 19,90	R\$ 25,07	R\$ 3.473,55	R\$ 4.376,67
4.2 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS								
COMPOSICAO	4.2.1	Verga e contra verga em concreto armado fck 25Mpa - 10x15cm, conforme projeto.	m³	0,25	R\$ 1.223,22	R\$ 1.541,26	R\$ 305,81	R\$ 385,31
						Subtotal item 4.0	R\$ 12.558,50	R\$ 15.823,71
5 PAREDES E PAINÉIS								
5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
87473	5.1.1	Alvenaria de Vedação de Bloco Cerâmicos Furados na Vertical de 14x19x39cm(Espessura 14cm), Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira. Af 06/2014.	m²	127,22	R\$ 52,55	R\$ 66,21	R\$ 6.685,41	R\$ 8.423,62
87735	5.1.2	Lastro de Brita, E= 0,03m para rampa de acessibilidade e escadas	m²	0,99	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 34,71	R\$ 43,73
87735	5.1.3	Contrapiso para Rampas de acessibilidade	m²	22,99	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 806,26	R\$ 1.015,89
87735	5.1.4	Escada em Alvenaria	m²	4,35	R\$ 52,55	R\$ 66,21	R\$ 228,59	R\$ 288,03
Mercado	5.1.5	Contrapiso para Escada	m²	11,82	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 414,53	R\$ 522,30
						Subtotal item 5.0	R\$ 8.169,50	R\$ 10.293,57
6 ESQUADRIAS								
6.1 PORTAS DE MADEIRA E VIDRO								
73910/005	6.1.1	Porta P01 - Madeira Compensada Lisa Para Pintura, 80x210x3,5cm, Incluso Aduela 2º, Alizar 2º e Dobradças. Conforme projeto de esquadrias.	und	3,00	R\$ 339,96	R\$ 428,35	R\$ 1.019,88	R\$ 1.285,05
73910/010	6.1.2	Porta de Correr P02, em Alumínio e Vidro Temperado 10mm, com Guarnição, conforme projeto de esquadrias. 04 folhas de correr	m²	9,10	R\$ 280,54	R\$ 353,48	R\$ 2.552,91	R\$ 3.216,67
6.2 JANELAS								
74067/002	6.2.1	Janela de Alumínio e Vidro Temperado 8mm J01, Incluso Guarnição. Conforme projeto de esquadrias. 02 Folha Fixa + 02 Folhas de Correr	m²	1,76	R\$ 200,53	R\$ 252,67	R\$ 352,93	R\$ 444,70
74067/002	6.2.2	Janela de Alumínio (Preto) e Vidro Temperado 8mm J02, Incluso Guarnição. Conforme projeto de esquadrias. 02 Folha Fixa + 02 Folhas Basculantes	m²	6,51	R\$ 201,53	R\$ 253,93	R\$ 1.311,96	R\$ 1.653,07
						Subtotal item 6.0	R\$ 5.237,69	R\$ 6.599,49
7 COBERTURA								
92548	7.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto. Incluso içamento. Af 12/2015	m²	5,00	R\$ 646,46	R\$ 814,54	R\$ 3.232,30	R\$ 4.072,70
92543	7.2	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termocástica, incluso transporte vertical. Af 12/2015	m²	82,51	R\$ 12,94	R\$ 16,30	R\$ 1.067,68	R\$ 1.345,28
94207	7.3	Telhamento com Telha de Fibrocimento Ondulada, Espessura 6mm, Incluso Juntas de vedação e acessórios de fixação. Excluindo Madeiramento.	m²	331,66	R\$ 31,21	R\$ 39,32	R\$ 10.351,11	R\$ 13.042,40

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
Município: Palmital-Paraná
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

ARTECON CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Área a Reformar: 278,95m²
Área a Ampliar: 52,71m²
Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária									
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)	
74045/002	7.4	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada incluso juntas de vedação e acessórios de fixação Espessura 6mm.	m	30,07	R\$ 42,28	R\$ 53,27	R\$ 1.271,36	R\$ 1.601,91	
94228	7.5	Calha em chapá de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 50 cm (Substituição da calha existente)	m	59,50	R\$ 57,85	R\$ 72,89	R\$ 3.442,08	R\$ 4.337,01	
94231	7.6	Ruído em Chapa de Aço Galvanizado Numero 24. Desenvolvimento de 25cm. Em toda a extensão da edificação	m	82,74	R\$ 29,80	R\$ 37,55	R\$ 2.465,65	R\$ 3.106,72	
mercado	7.7	Algeroz (em toda extensão da cobertura), fixada dentro do REBOCO da platibanda	m	82,74	R\$ 31,90	R\$ 40,19	R\$ 2.639,41	R\$ 3.325,65	
96113	7.8	Forro em placas cimentícia, para ambientes externo e requadro de pilares	m²	14,20	R\$ 110,00	R\$ 138,60	R\$ 1.562,00	R\$ 1.968,12	
mercado	7.9	Forro em PVC, inclusive barroteamento de 30cm	m²	61,82	R\$ 28,09	R\$ 35,39	R\$ 1.736,52	R\$ 2.188,02	
						Subtotal item 7.0	R\$ 27.768,10	R\$ 34.987,81	
	8	IMPERMEABILIZAÇÃO							
74106/01	8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldramas e muros de arrimo nas três faces	m²	33,45	R\$ 9,81	R\$ 12,36	R\$ 328,14	R\$ 413,46	
						Subtotal item 8.0	R\$ 328,14	R\$ 413,46	
	9	REVESTIMENTOS DE PAREDES							
87876	9.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	195,18	R\$ 7,06	R\$ 8,90	R\$ 1.377,97	R\$ 1.736,24	
90408	9.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em leito, espessura de 10mm, com execução de taliscas. Af. 03/2015	m²	195,18	R\$ 26,87	R\$ 33,86	R\$ 5.244,49	R\$ 6.608,05	
87267	9.3	Revestimento Porcelanato de paredes (REVESTIMENTO - CEUSA - NOR ACETINADO - 43,2 x 91cm ou similar)	m²	20,93	R\$ 190,00	R\$ 239,40	R\$ 3.976,70	R\$ 5.010,64	
87267	9.4	Revestimento Porcelanato de paredes (REVESTIMENTO - Palazzo Urbano - 60x120cm ou similar)	m²	39,05	R\$ 149,00	R\$ 187,74	R\$ 5.818,45	R\$ 7.331,25	
						Subtotal item 9.0	R\$ 16.417,61	R\$ 20.686,19	
	10	PAVIMENTAÇÃO							
MERCADO	10.1	Lastro de Brita, E=0,03m	m²	76,02	R\$ 2,70	R\$ 3,40	R\$ 205,25	R\$ 258,62	
87735	10.2	Contrapiso em argamassa Traço: 1:4(Cimento e areia), preparo manual, aplicação em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm, acabamento reforçado. Af. 06/2014M2.	m²	76,02	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 2.666,02	R\$ 3.359,19	
Mercado	10.3	Revestimento Porcelanato Piso Dimensões e Rodapés (Elizabeth, Branco Acetinado) 60x60cm Aplicada em Ambientes de Área entre 5m² e 10m² Af. 06/2004.	m²	82,10	R\$ 72,90	R\$ 91,85	R\$ 5.985,21	R\$ 7.541,36	
73764/005	10.4	Bloquete intertravado de concreto 8cm, assentado em colchão de areia	m²	82,94	R\$ 42,00	R\$ 52,92	R\$ 3.483,48	R\$ 4.389,18	
MERCADO	10.5	Meio Fio Fincadinha	ml	13,95	R\$ 12,00	R\$ 15,12	R\$ 167,40	R\$ 210,92	
						Subtotal item 10.0	R\$ 12.507,36	R\$ 15.759,28	
	11	RODAPÉS E PETORIS							
84088	11.2	Petitoril em granito (2 x 18) cm	m	4,90	R\$ 49,00	R\$ 61,74	R\$ 240,10	R\$ 302,53	
						Subtotal item 11.0	R\$ 240,10	R\$ 302,53	

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
Município: Palmital-Paraná
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
Área a Ampliar: 52,71m²
Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária									
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)	
	12	PINTURA							
88412	12.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico	m²	209,38	R\$ 4,05	R\$ 5,10	R\$ 847,99	R\$ 1.068,47	
88494	12.2	Aplicação e lixamento de massa látex em telo, uma demão. At 06/2014	m²	14,20	R\$ 18,12	R\$ 22,83	R\$ 257,30	R\$ 324,20	
6082	12.3	Correção de superfície para pintura	vd	1,00	R\$ 300,00	R\$ 378,00	R\$ 300,00	R\$ 378,00	
	12.4	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, tres demão	m²	10,08	R\$ 18,00	R\$ 22,68	R\$ 181,44	R\$ 228,61	
96126	12.5	Aplicação manual de massa acrílica com presença de vãos, de edifícios de um pavimentos, uma demão. At 05/2017	m²	98,25	R\$ 16,32	R\$ 20,56	R\$ 1.603,44	R\$ 2.020,33	
88489	12.6	Pintura Lisa e Lavavel - látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas (Inverno Seco da Suvinil) (parte nova e Antifeatro)	m²	229,68	R\$ 11,03	R\$ 13,90	R\$ 2.533,37	R\$ 3.192,05	
88417	12.7	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em painos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. At 06/2014 (Parte Antiga Lateral - substituição de porta - e Parte nova)	m²	152,65	R\$ 11,64	R\$ 14,67	R\$ 1.776,85	R\$ 2.238,83	
	13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
	13.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							
74052	13.1.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 06 disjuntores bipolares, com barramento	un	1,00	R\$ 369,30	R\$ 465,32	R\$ 369,30	R\$ 465,32	
	13.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							
72935	13.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	m	125,70	R\$ 7,69	R\$ 9,69	R\$ 966,63	R\$ 1.217,96	
91940	13.2.2	Caixa retangular 4" x 2" média, pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. At 12/2015	un	20,00	R\$ 12,59	R\$ 15,86	R\$ 251,80	R\$ 317,27	
	13.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)							
73860/008	13.3.1	Cabo de Cobre Isolado PVC 450/750V 1,5mm² Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	319,80	R\$ 2,58	R\$ 3,25	R\$ 825,08	R\$ 1.039,61	
73860/009	13.3.2	Cabo de Cobre Isolado PVC 450/750V 2,5mm² Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	296,80	R\$ 3,44	R\$ 4,33	R\$ 1.020,99	R\$ 1.286,45	
73860/011	13.3.3	Cabo de Cobre Isolado PVC 450/750V 10mm² Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	15,00	R\$ 9,49	R\$ 11,96	R\$ 142,35	R\$ 179,36	
	13.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
91997	13.4.1	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V C/ Placa - Fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 28,58	R\$ 36,01	R\$ 371,54	R\$ 468,14	
92029	13.4.2	Interruptor paralelo de embutir 10A/250V 1 Tecla, com Placa - Fornecimento e instalação	un	4,00	R\$ 44,97	R\$ 56,66	R\$ 179,88	R\$ 226,65	
92022	13.4.3	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 Tecla, com Placa - Fornecimento e instalação	un	1,00	R\$ 32,84	R\$ 41,38	R\$ 32,84	R\$ 41,38	

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
Município: Palmital-Paraná
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
Área a Ampliar: 52,71m²
Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)
92026	13.4.4	Interruptor Simples de Embuir 10A/250V 3 Teclas, com Placa – Fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 45,82	R\$ 57,73	R\$ 91,64	R\$ 115,47
73953/006	13.4.5	Luminária Platon em LED, de Sobrepor, 18W, completa, Fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 79,90	R\$ 100,67	R\$ 799,00	R\$ 1.006,74
MERCADO	13.4.6	Spot de piso e teto	un	6,00	R\$ 59,90	R\$ 75,47	R\$ 359,40	R\$ 452,84
MERCADO	13.4.7	Tomada para antena de TV	un	1,00	R\$ 25,00	R\$ 31,50	R\$ 25,00	R\$ 31,50
72337	13.4.8	Tomada de telefone	un	2,00	R\$ 24,83	R\$ 31,29	R\$ 49,66	R\$ 62,57
98262	13.4.9	Cabo telefônico cat-50 2 pares, sem blindagem, instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. At. 03/2018	m	25,00	R\$ 3,91	R\$ 4,93	R\$ 97,75	R\$ 123,17
MERCADO	13.4.10	Cabo para antena de TV	m	12,00	R\$ 49,00	R\$ 61,74	R\$ 588,00	R\$ 740,88
						Subtotal item 13.0	R\$ 6.170,87	R\$ 7.775,29
	14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
	14.1	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
	14.1.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
89578	14.1.1.1	Tubo PVC com Junta Elástica, DN 100mm para tubo de queda	m	7,00	R\$ 23,03	R\$ 29,02	R\$ 161,21	R\$ 203,12
89512	14.1.1.2	Tubo PVC com Junta Elástica, DN 100mm – Inclinação=20%, para rede de drenagem	m	70,20	R\$ 41,66	R\$ 52,49	R\$ 2.924,53	R\$ 3.684,91
	14.1.2	ACESSÓRIOS						
83446	14.1.2.1	Caixa de Passagem em Avenanara 60x60x60cm, Revestida Internamente com Barra Lisa (CIMENTO E AREIA, Traço 1:4) E=2,0cm, com tampa Pré-Moldada de Concreto e Fundo de Concreto 15MPa, – Escavação e Colocação.	un	8,00	R\$ 162,68	R\$ 204,98	R\$ 1.301,44	R\$ 1.639,81
						Subtotal item 14.0	R\$ 4.387,18	R\$ 5.527,85
	15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
MERCADO	15.1	Placas de Sinalização de Incêndio	un	10,00	R\$ 12,90	R\$ 16,25	R\$ 129,00	R\$ 162,54
MERCADO	15.2	Luminária de Emergência Autônoma Com Lampadas Fluorescente 30 Led	un	3,00	R\$ 35,00	R\$ 44,10	R\$ 105,00	R\$ 132,30
MERCADO	15.3	Extintor Incendio Tp Pó Químico ABC, 8KG Fornecimento e Colocação	un	2,00	R\$ 350,00	R\$ 441,00	R\$ 700,00	R\$ 882,00
						Subtotal item 15.0	R\$ 934,00	R\$ 1.176,84
	16	DEMAIS ITENS						
74072/002	16.1	Cortinao em aço escovado	m	30,48	R\$ 99,01	R\$ 124,75	R\$ 3.017,82	R\$ 3.802,46
73838/001	16.2	Guarda corpo em vidro 10mm	un	33,53	R\$ 250,44	R\$ 315,55	R\$ 8.396,75	R\$ 10.579,91
MERCADO	16.3	Letras Caixa em PVC	vb	1,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.896,74	R\$ 2.299,00	R\$ 2.896,74
MERCADO	16.4	Placa de inauguração padrão da Câmara Municipal	un	1,00	R\$ 950,00	R\$ 1.197,00	R\$ 950,00	R\$ 1.197,00

ARTECON CONSTRUÇÃO | TDA-ME

Obra: Câmara Municipal de Palmita-PR
Município: Palmita-Paraná
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
 Área a Ampliar: 52,71m²
 Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária									
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)	
73838/001	16.5	Vidro para poço de luz 10mm	m²		R\$ 1,56	R\$ 250,44	R\$ 315,55	R\$ 390,69	R\$ 492,26
MERCADO	16.6	Fornecimento e instalação de grama	m²	106,40	R\$ 8,90	R\$ 11,21	R\$ 946,96	R\$ 1.193,17	R\$ 1.509,48
MERCADO	16.7	Banco de madeira	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 630,00	R\$ 500,00	R\$ 630,00	R\$ 801,00
MERCADO	16.8	Recolocação de portas	vb	1,00	R\$ 320,00	R\$ 403,20	R\$ 320,00	R\$ 403,20	R\$ 514,40
MERCADO	16.9	Instalação do mastro	vb	1,00	R\$ 149,00	R\$ 187,74	R\$ 149,00	R\$ 187,74	R\$ 239,98
						Subtotal item 16.0	R\$ 16.970,22	R\$ 21.382,48	
	17	SERVIÇOS FINAIS							
9537	17.1	Limpeza final da obra	m²	339,79	R\$ 2,03	R\$ 2,56	R\$ 689,77	R\$ 869,11	R\$ 1.108,08
Mercado	17.2	Documentações legais: Habite-se, corpo de bombeiros	vb	1,00	R\$ 294,97	R\$ 371,66	R\$ 294,97	R\$ 371,66	R\$ 474,82
						Subtotal item 17.0	R\$ 294,97	R\$ 371,66	R\$ 474,82
						Custo TOTAL	SEM BDI R\$ 132.126,02	COM BDI R\$ 167.347,90	

Palmital, 30 de Novembro de 2018

Veridiana Stoski

Arquiteta e Urbanista CAU 143543-4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

MEMORANDO Nº 048/2018 - C.L

Palmital, 29 de outubro de 2018.

DE: Comissão Permanente de Licitação**PARA:** Departamento de Contabilidade**ASSUNTO:** Encaminha Memorando nº 035/2018 – GP

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade, o Memorando nº 035/2018-GP, proveniente do Presidente desta Casa de Leis (doc. Anexo), sobre a necessidade de Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, pra reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilha e memorial descritivo.

Cujo Valor Orçado é de R\$ **167.347,90 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**, para o ano de 2018, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.


PATRÍCIA OBAL

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

FLS. 14
RS
Ass.

DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2018, a despesa "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO", tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1002 – Adequação e Ampliação da Sede do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 29 de outubro de 2018.



MARCIA RENATA ROSA
CONTADORA – CRC-PR. 052904/O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 15

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 24/2018

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Palmital - PR.

Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 32/2018, de 19 de outubro de 2018, composta pelos senhores:

Presidente: Patrícia Obal;

Secretário: Sirley Terezinha Vicentin;

Membro: Vanir Balles.

Data de Emissão: 30 de outubro de 2018.

Data de abertura: 20 de novembro de 2018.

Horário: 10 horas.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **77.778.660/0001-22**, com sede à Rua Moises Lupion, 1001, Centro - Palmital - PR, Fone (42) 3657-1426, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a Vossa Senhoria o edital da Licitação Modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço**, a realizar-se na Câmara Municipal, conforme descrito neste edital.

1 - LICITAÇÃO Nº 02/2018 - TOMADA DE PREÇOS

1.1 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS**, tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, **de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e as condições deste edital, a realizar-se na Sede da Câmara Municipal de Palmital - Paraná, situada na Rua Moises Lupion, 1001, Centro - Palmital - Pr.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às **10 hs** do dia **20 de novembro de 2018**, junto à Comissão de Licitações.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.5.1. Carta credencial - (anexo 01)

1.5.2. Declaração de recebimento de documentos - (anexo 02)

1.5.3. Declaração de idoneidade - (anexo 03)

1.5.4. Carta proposta de preços - (anexo 04)

1.5.5. Termo de renúncia - (anexo 05)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

- 1.5.6. Minuta do contrato - (anexo 06)
- 1.5.7. Declaração de Inexistência Fato Impeditivo Licitar - (anexo 07)
- 1.5.8. Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor - (anexo 08)
- 1.5.9. Modelo de Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco (anexo 09);
- 1.5.10. Modelo de Planilha de Serviços e composição de preços (anexo 10);
- 1.5.11 Modelo de Cronograma Físico-financeiro (anexo 11);
- 1.5.12 Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo 12).

1.6 - O edital será entregue aos interessados pela Comissão de Licitações na Câmara Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro, no horário normal de expediente, a partir de **31 de outubro de 2018**, bem como pelo E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, ou pelo site: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>.

1.7 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital poderá objeto de consulta, via e-mail, ao Presidente no endereço de e-mail acima indicado, item 1.6 deste edital e serão respondidas, igualmente via e-mail, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

2.2 - O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de **R\$ 167.347,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

2.3 - A proponente não poderá argüir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A visita técnica poderá ser realizada junto a Câmara Municipal, no qual o interessado deverá comparecer munido de documentação identificatória, exclusivamente no dia **13/11/2018** no horário das 14:00hs às 17:00hs.

2.4.1 - A visita servirá para reconhecimento do local e das condições dos serviços e, em hipótese alguma, será prorrogado ou alterado o prazo estabelecido para a realização da visita técnica.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída e previamente cadastradas junto à Câmara Municipal de Palmital - Pr, ou à Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 17
RG

03.1.1 As empresas que não possuírem cadastro junto ao licitador, poderão fazê-lo até o 3º terceiro dia anterior à data de abertura do certame.

03.2 Está impedido(a) de participar da licitação, a pessoa jurídica:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do

TCE-PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e os incursos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do

TCE-PR
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Que seja servidor público ou de membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público ou dirigente da Câmara Municipal de Palmital.

g) O autor do projeto básico ou executivo da obra;

h) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME E CNPJ DA PROPONENTE

b) TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, **com firma reconhecida em cartório**, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E CÓPIA DO RG E CPF DO CREDENCIADO.

4.3 - É admitido somente um representante por proponente.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Palmital, sito à Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, no horário normal de expediente, através do e-mail camarapalmitalpr@gmail.com, ou pelo site: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br>. a partir de **31 de outubro de 2018**.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.

Fls. 19

encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Paraná), em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.4 - Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Certidão Simplificada da Junta Comercial - para comprovação de condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

6.1.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 - Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

6.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

6.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.1.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

b) Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

c) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE) E PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO).

d) Declaração de responsabilidade técnica (anexo 12) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

e) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

f) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem "d", e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g) Atestado de visita expedido pelo licitador a proponente, sendo através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Os interessados em realizar a visita técnica deverão comparecer junto a Câmara Municipal de Palmital - PR, na data de 13 de novembro de 2018, das 14:00hs às 17:00hs.

6.1.4 - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social nos termos do Artigo 31 - I da Lei 8.666/93;

6.1.5 - DECLARAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração de recebimento dos documentos - (anexo 02).

6.1.5.2 - Declaração de idoneidade - (anexo 03);

6.1.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar - (anexo 07);

6.1.5.4 - Declaração de não utilização de trabalho de menor - (anexo 08);

6.1.5.6 - Declaração de inexistência de vínculo funcional e de parentesco (anexo 09);

6.2 - A entrega do TERMO DE RENÚNCIA - (anexo 05) pela empresa proponente ao Licitador é facultativa.

6.2.1 - Caso a empresa proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA, este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 6 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante, de acordo com o modelo anexo e com firma reconhecida.

6.3 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.4 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

6.4.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4.3 - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo edital; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste edital.

6.4.4 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação da proponente.

7 - DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
Fls. 22

7.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 04), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto 120 (cento e vinte) dias.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 - Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 - Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentada a Planilha de Serviços (anexo 10) conforme modelo fornecido pelo licitador.

7.1.4 - O Cronograma Físico-Financeiro - Anexo 11 deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

8.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

8.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

9.1 - As pessoas jurídicas caracterizadas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar de licitações, possuirão os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

9.3 - A prioridade prevista no item "9.2", justifica-se devido à necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e ampliação da eficiência das políticas públicas.

9.4 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.4.1 - Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 10 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Cân. Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 24

restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.7 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-símile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 9.4**, segundo a ordem de classificação.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 - Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia **20 de novembro de 2018, até às 10 hs**, na sede do Licitador, Rua Moises Lupion, 1001 - Centro, junto à Comissão de Licitações.

11.2 - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de Palmital-Pr, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 25

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo os proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticarão com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 26
RG

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate, será realizado sorteio na própria sessão e na presença ou não dos licitantes.

13 - SERÁ DESCLASSIFICADA:

13.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

13.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

13.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

13.3.1 - Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.3.2 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados das propostas, ou;
- b) Preço global orçado pelo Licitador.

13.3.3 - Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere às alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 13.3.2.

13.4 - A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

13.5 - A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

13.6 - Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inidônea para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

13.7 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Câmara Municipal de Palmital, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

13.8 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

15.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, por qualquer meio de comunicação, podendo ser pessoal, telefone, fax, email ou publicação no órgão oficial do licitador.

15.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
F.L.S. 28

exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5 - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

15.5.2 - Em ocorrendo à expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração (ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.5 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial (incluso bairro, cidade e código postal);
- Telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual - EPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal de Palmital
Fls. 29
RFB

16.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI.

16.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

16.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - Nrs 01 à 28 e, em especial, as Nrs 04, 05, 06 e 18.

16.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17 - DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas relativas ao pagamento da obra de que trata o presente Edital, são oriundos de recursos do exercício vigente:

01	PODER LEGISLATIVO
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1-002	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 001 1.1.7.0.0	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado e documentos pertinentes, correspondente a cada pagamento, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo responsável técnico do licitador.

18.1.1 - A nota fiscal deverá ser emitida após a emissão da medição relativa à execução dos serviços.

18.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

18.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa da Câmara Municipal de Palmital, durante o horário do expediente.

18.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

18.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado à apresentação de certidão negativa de débitos junto aos seguintes órgãos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 30

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.6 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável técnico do licitador.

19.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que a comissão de recebimento de bens do Licitador/Contratante e o responsável técnico do licitador inspecione os serviços que considerar necessário.

19.3 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

19.4 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes o direito a indenização.

19.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

19.6 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

19.7 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.8 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 31

19.9 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/1990).

19.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital-Pr, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

19.11 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos com a Comissão de Licitações na Sede da Câmara Municipal de Palmital, sito à Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Fone (42) 3644-1426, no horário de expediente.

Palmital - Pr, 30 de outubro de 2018.


GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal


PATRÍCIA OBAL

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 32
R.S.
M.S.

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

Senhores

O abaixo assinado....., Portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 33
RG
Ass.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS - ANEXO 02

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PI.
FLS. 34
RG
Ass.

ATESTADO DE VISITA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

Declaramos que o responsável técnico....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(Responsável técnico do licitador)

(nome, RG, CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico da proponente)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO 03

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº **02/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Palmital - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
Fls. 36
RC

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 04

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para executar em regime de empreitada por preço global e integral a reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo, objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$... (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de... (.....) dias (sendo no mínimo 60 - sessenta dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 37
RG

TERMO DE RENÚNCIA - ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº **02/2018 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Fls. 38
RGP
HAB.

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 06

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL -
PR, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2018.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**, órgão político - administrativo, com sede Rua Moises Lupion, 1001, Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n. **77.778.660/0001-22**, neste ato representado pelo Presidente **Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.º xx e RG. n.º xx PR, residente e domiciliado na Rua xx Cep 85.270-000 - Palmital, Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: xx, inscrita no CNPJ nº xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº xx/xx, inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital de Tomada de Preços nº **002/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço será contratado por empreitada global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado e documentos pertinentes, correspondente a cada pagamento, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo responsável técnico do licitador.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal deverá ser emitida após a emissão da medição relativa a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado a apresentação de certidão negativa de débitos junto aos seguintes órgãos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos financeiros destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são provenientes de recursos próprios da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO NONO - Os recursos orçamentários destinados a cobertura das despesas relativas ao pagamento da obra de que trata o presente Edital, são oriundos de recursos de SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR e recursos do exercício vigente:

01	PODER LEGISLATIVO
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.1-002	ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 001 1.1.7.0.0	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização, no prazo de xx (xxxx) meses, contados da data da ordem de serviços emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente da Câmara, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e



e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº **02/2018** - tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização e as medições da obra, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, serão realizadas pelo responsável técnico do Licitador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 43
RCP

trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 114 120

formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 125 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **02/2018** - tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Palmital,

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmital - Pr, xx de xxxx de 2018.

GILBERTO ANTONIO CLAZER DE ALMEIDA JUNIORPresidente da Câmara Municipal
Contratantexxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

ANEXO 07**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

....., inscrita no
CNPJ sob nº sediada na
Rua nº
Bairro na cidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 46
ROB

estado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2018

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR.
FLS. 117
[Assinatura]

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de 2018

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO 09**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO**

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____

DECLARA, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 - CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**, que não é servidor ou dirigente do órgão licitador.

Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público ou dirigente da Câmara Municipal de Palmital.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 49

TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: "É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral".

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES	
PRIMEIRO GRAU	RETA	PAI E MÃE		
	ASCENDENTE			
	RETA	FILHO E FILHA		
	DESCENDENTE			
COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU				
SEGUNDO GRAU	RETA	AVÔ E AVÓ		
	ASCENDENTE			
	RETA	NETO E NETA		
	DESCENDENTE			
COLATERAL		IRMÃO E IRMÃ		
TERCEIRO GRAU	RETA	BISAVÔ E BISAVÓ		
	ASCENDENTE			
	RETA	BISNETO E BISNETA		
	DESCENDENTE			
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe	
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã	

Obs.: Parentesco por afinidade.

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO 10

Planilha de Serviços

Esta Planilha deverá acompanhar a proposta de preços, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e pelo responsável técnico.

Poderá ser utilizado o modelo fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

ANEXO 11

Cronograma Físico-Financeiro

Esta Planilha deverá acompanhar a proposta de preços, devidamente preenchida e assinada pelo proponente e pelo responsável técnico.

Poderá ser utilizado o modelo fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 52

ANEXO 12

(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018

Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para reforma do prédio da Câmara Municipal, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Formação	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 53

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO."

I - DA JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para realizar reforma e melhorias na Câmara Municipal de Palmital - PR, de acordo com Laudo Técnico emitido por Engenheiro Responsável sobre a necessidade da reforma, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II - OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO"** qual segue em anexo.

III - FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Câmara, mediante a apresentação de Nota Fiscal do Contratado, correspondente a cada pagamento, de acordo com as medições e laudos de vistorias emitidos pelo responsável técnico do Licitador;
- A liberação da primeira parcela fica condicionada ainda ao Recolhimento da ART/RRT de Execução pelo Contratado, bem a como, a apresentação de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03 de 14 de julho de 2005;
- A liberação da última parcela fica condicionada, além da apresentação dos documentos citados no item anterior, da apresentação do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e pelo responsável técnico do licitador;
- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V - OBSERVAÇÕES GERAIS

1. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
2. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável até a entrega da obra.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

VI - PRAZOS DE EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 54
AC

- O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços emitida pelo responsável técnico do Licitador, que ocorrerá para o início da obra.

- Quaisquer prorrogações nos prazos somente será operadas com a anuência expressa do CONTRATANTE através de Termo Aditivo assinado entre as partes, desde que em estrita conformidade com as hipóteses previstas na minuta de contrato administrativo, integrante deste instrumento convocatório.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor por serviços, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

VIII - ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a Reforma da Câmara Municipal de Palmital/Pr, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 24/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO"

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de novembro 2018, às 10 horas, na Sede da Câmara Municipal de Palmital - Pr.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 167.347,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

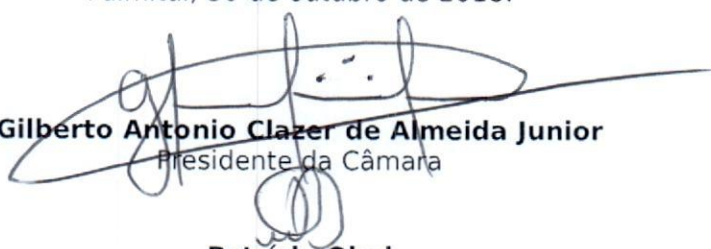
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, n.º 1001, Centro, Município de Palmital-Pr, CEP 85.270-000, no horário de expediente, ou pelo site www.camarapalmital.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Informações: (42) 3657-1426.

Palmital, 30 de outubro de 2018.


Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Patrícia Obal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 0000007619477
RETIFICADOR À 7533539
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES
Nº 0000007619477
RETIFICADOR À 7533539
INDIVIDUAL

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



Edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme NPT 010 do CSCIP do CBIPMPR

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Veridiana Stoski
Registro Nacional: A112594-0
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Contrato:

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 24/09/2018 Data de início: 24/09/2018

Previsão de término: 26/11/2018

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA MOISES LUPION

Complemento: AO LADO DA PREFEITURA

UF: PR CEP: 85270000 Cidade: PALMITAL

Coordenadas Geográficas: Latitude: -24.88552962900409

Longitude: -52.21223712729837

Nº S/N

Bairro: CENTRO

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 52,71

Unidade: m²

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 278,95

Unidade: m²

Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto

Quantidade: 82,51

Unidade: m²

Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio

Quantidade: 331,66

Unidade: m²

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 82,51

Unidade: m²

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 331,66

Unidade: m²

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 331,66

Unidade: m²

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 331,66

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de Projeto Arquitetônico, PSCIP Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Planilha orçamentária e Memorial - de Ampliação (52,71m²) e Reforma (278,95m²) de uma Edificação Pública, totalizando 331,66m² Outras informações: Esta

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sgt/externo?form=Servicos>, com a chave: 08w016 Impresso em: 08/11/2018 às 14:08:47 por: ip: 191.37.141.86

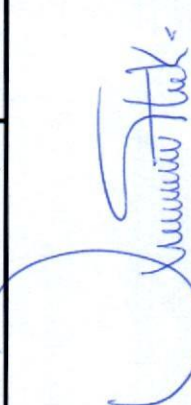
ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 Área a Reformar: 278,95m²
 Área a Ampliar: 52,71m²
 Área Total: 331,66m²

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
 Município: Palmital-Paraná
 Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Item	Serviço	Valor Total	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.283,48	R\$ 4.283,48	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
2	MOVIMENTO DE TERRAS	R\$ 5.112,24	R\$ 5.112,24	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
3	INFRA-ESTR.: FUNDAÇÕES	R\$ 6.532,42	R\$ 6.532,42	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 15.823,71	R\$ 12.658,97	80%	R\$ 3.164,74	20%	R\$ -	-	R\$ -	-
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 10.293,57	R\$ 7.205,50	70%	R\$ 2.058,71	20%	R\$ 1.029,36	10%	R\$ -	-
6	ESQUADRIAS	R\$ 6.599,49	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 6.599,49	100%	R\$ -	-
7	COBERTURA	R\$ 34.987,81	R\$ -	-	R\$ 31.489,03	90%	R\$ 3.498,78	10%	R\$ -	-
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 413,46	R\$ 413,46	100%	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-
9	REVESTIMENTOS DE PAREDES	R\$ 20.686,19	R\$ -	-	R\$ 8.274,48	40%	R\$ 10.343,10	50%	R\$ 2.068,62	10%
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 15.759,28	R\$ -	-	R\$ 1.575,93	10%	R\$ 9.455,57	60%	R\$ 4.727,78	30%
11	RODAPÉS E PEITORIS	R\$ 302,53	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 272,28	90%	R\$ 30,25	10%
12	PINTURA	R\$ 9.450,49	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 945,05	10%	R\$ 8.505,44	90%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 7.775,29	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 4.665,17	60%	R\$ 3.110,12	40%
14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 5.527,85	R\$ 552,79	10%	R\$ 4.422,28	80%	R\$ 552,79	10%	R\$ -	-
15	PREV. E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 1.176,84	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.176,84	100%
16	DEMAIS ITENS	R\$ 21.382,48	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 21.382,48	100%
17	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 1.240,77	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ 1.240,77	100%
TOTAL GERAL		R\$ 167.347,90	R\$ 36.758,86		R\$ 50.985,17		R\$ 37.361,58		R\$ 42.242,30	
TOTAL ACUMULADO		R\$ 167.347,90	R\$ 36.758,86		R\$ 87.744,03		R\$ 125.105,60		R\$ 167.347,90	

Palmital, 30 de Novembro de 2018

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
 FLS. 57
 Ass. 


Veridiana Stoski
 Arquiteta e Urbanista
 CAU: A112594-0

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
 Município: Palmital-Paraná
 Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
 Área a Ampliar: 52,71m²
 Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
mercado	1.1	Aprovação de projeto, alvará de obra, ART de Execução junto aos órgãos responsáveis (prefeitura, copel)	vb	1,00	R\$ 320,00	R\$ 403,20	R\$ 320,00	R\$ 403,20
74209/01	1.2	Placa da obra em chapa	m²	1,20	R\$ 354,56	R\$ 446,75	R\$ 425,47	R\$ 536,09
74077/01	1.3	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	82,51	R\$ 4,89	R\$ 6,16	R\$ 403,47	R\$ 508,38
97622	1.4	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	15,53	R\$ 48,36	R\$ 60,93	R\$ 750,79	R\$ 945,99
97647	1.5	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	288,80	R\$ 2,89	R\$ 3,64	R\$ 776,83	R\$ 978,81
composição	1.6	Remoção de calhas	m	48,40	R\$ 0,97	R\$ 1,22	R\$ 46,95	R\$ 59,15
composição	1.7	Retirada de portas	vb	1,00	R\$ 200,00	R\$ 252,00	R\$ 200,00	R\$ 252,00
97626	1.8	Demolição de estruturas em concreto	m³	501,13	R\$ 0,95	R\$ 1,20	R\$ 476,07	R\$ 599,85
						Subtotal item 1.0	R\$ 3.399,59	R\$ 4.283,48
	2	MOVIMENTO DE TERRAS						
79473	2.1	Corte e aterro compensado	m³	37,50	R\$ 41,25	R\$ 51,98	R\$ 1.546,88	R\$ 1.949,06
96527	2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	6,12	R\$ 111,48	R\$ 140,46	R\$ 682,26	R\$ 859,64
96995	2.3	Reaterro apiloado de vala com compactação manual	m³	41,25	R\$ 44,32	R\$ 55,84	R\$ 1.828,20	R\$ 2.303,53
						Subtotal item 2.0	R\$ 4.057,33	R\$ 5.112,24
	3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES						
	3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO						
94103	3.1.1	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. Af_06/2016	m³	0,13	R\$ 188,20	R\$ 237,13	R\$ 24,47	R\$ 30,83
74138/003	3.1.2	Concreto Usinado Bombeado FCK=25MPA, Inclusive Lançamento e Adensamento. (Blocos)	m³	4,05	R\$ 359,00	R\$ 452,34	R\$ 1.453,95	R\$ 1.831,98
92793	3.1.3	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estrutura s diversas, exceto lajes. Af_12/2015	kg	156,75	R\$ 6,10	R\$ 7,69	R\$ 956,18	R\$ 1.204,78
95580	3.1.4	Montagem de armadura longitudinal de estacas de seção circular, diâmetro = 20,0 mm. Af_11/2016	kg	105,00	R\$ 5,45	R\$ 6,87	R\$ 572,25	R\$ 721,04
	3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES						
94103	3.2.1	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. Af_06/2016	m³	1,01	R\$ 188,20	R\$ 237,13	R\$ 190,08	R\$ 239,50
74138/003	3.2.2	Concreto Usinado Bombeado FCK=25MPA, Inclusive Lançamento e Adensamento. (Vigas)	m³	2,16	R\$ 359,00	R\$ 452,34	R\$ 775,44	R\$ 977,05
92793	3.2.3	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm, utilizado em estrutura s diversas, exceto lajes. Af_12/2015	kg	65,90	R\$ 6,10	R\$ 7,69	R\$ 401,99	R\$ 506,51
92791	3.2.4	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estrutura s diversas, exceto lajes. Af_12/2015	kg	46,40	R\$ 6,51	R\$ 8,20	R\$ 302,06	R\$ 380,60
92463	3.2.5	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 12 utilizações. Af_12/201	m²	25,53	R\$ 19,90	R\$ 25,07	R\$ 508,05	R\$ 640,14
						Subtotal item 3.0	R\$ 5.184,46	R\$ 6.532,42
	4	SUPERESTRUTURA						

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
 Município: Palmital-Paraná
 Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
 Área a Ampliar: 52,71m²
 Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária									
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)	
	4.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS DA COBERTURA E CINTA							
74138/003	4.1.1	Concreto Usinado Bombeado FCK=25MPa, inclusive Lançamento e Adensamento. (Pilares e viga cinta)	m³	12,43	R\$ 359,00	R\$ 452,34	R\$ 4.462,37	R\$ 5.622,59	
92793	4.1.2	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 8,00 e 10,0 mm, utilizado em estrutura s diversas, exceto lajes. Af. 12/2015	kg	481,10	R\$ 6,10	R\$ 7,69	R\$ 2.934,71	R\$ 3.697,73	
92791	4.1.3	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 5,0 mm, utilizado em estrutura s diversas, exceto lajes. Af. 12/2015	kg	212,30	R\$ 6,51	R\$ 8,20	R\$ 1.382,07	R\$ 1.741,41	
92463	4.1.4	Montagem e desmontagem de forma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira resinada, 12 utilizações. af. 12/201	m²	174,55	R\$ 19,90	R\$ 25,07	R\$ 3.473,55	R\$ 4.376,67	
	4.2	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS							
COMPOSICAO	4.2.1	Verga e contra verga em concreto armado fck 25Mpa - 10x15cm, conforme projeto.	m³	0,25	R\$ 1.223,22	R\$ 1.541,26	R\$ 305,81	R\$ 385,31	
						Subtotal item 4.0	R\$ 12.558,50	R\$ 15.823,71	
	5	PAREDES E PAINÉIS							
	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
87473	5.1.1	Alvenaria de Vedação de Bloco Cerâmicos Furados na Vertical de 14x19x39cm(Espessura 14cm), Argamassa de Assentamento com Preparo em Betoneira. AF. 06/2014.	m²	127,22	R\$ 52,55	R\$ 66,21	R\$ 6.685,41	R\$ 8.423,62	
87735	5.1.2	Lastro de Brita, E= 0,03m para rampa de acessibilidade e escadas	m²	0,99	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 34,71	R\$ 43,73	
87735	5.1.3	Contrapiso para Rampas de acessibilidade	m²	22,99	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 806,26	R\$ 1.015,89	
Mercado	5.1.4	Escada em Alvenaria	m²	4,35	R\$ 52,55	R\$ 66,21	R\$ 228,59	R\$ 288,03	
Mercado	5.1.5	Contrapiso para Escada	m²	11,82	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 414,53	R\$ 522,30	
						Subtotal item 5.0	R\$ 8.169,50	R\$ 10.293,57	
	6	ESQUADRIAS							
	6.1	PORTAS DE MADEIRA E VIDRO							
73910/005	6.1.1	Porta P01 - Madeira Compensada Lisa Para Pintura, 80x210x3,5cm, Incluso Aduela 2ª, Alizar 2ª e Dobradixas. Conforme projeto de esquadrias.	und	3,00	R\$ 339,96	R\$ 428,35	R\$ 1.019,88	R\$ 1.285,05	
73910/010	6.1.2	Porta de Correr P02, em Alumínio e Vidro Temperado 10mm, com Guarnição, conforme projeto de esquadrias. 04 folhas de correr	m²	9,10	R\$ 280,54	R\$ 353,48	R\$ 2.552,91	R\$ 3.216,67	
	6.2	JANELAS							
74067/002	6.2.1	Janela de Alumínio e Vidro Temperado 8mm J01, Incluso Guarnição. Conforme projeto de esquadrias. 02 Folha Fixa + 02 Folhas de Correr	m²	1,76	R\$ 200,53	R\$ 252,67	R\$ 352,93	R\$ 444,70	
74067/002	6.2.2	Janela de Alumínio (Preto) e Vidro Temperado 8mm J02, Incluso Guarnição. Conforme projeto de esquadrias. 02 Folha Fixa + 02 Folhas Basculantes	m²	6,51	R\$ 201,53	R\$ 253,93	R\$ 1.311,96	R\$ 1.653,07	
						Subtotal item 6.0	R\$ 5.237,69	R\$ 6.599,49	
	7	COBERTURA							
92548	7.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af. 12/2015	m²	5,00	R\$ 646,46	R\$ 814,54	R\$ 3.232,30	R\$ 4.072,70	
92543	7.2	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af. 12/2015	m²	82,51	R\$ 12,94	R\$ 16,30	R\$ 1.067,68	R\$ 1.345,28	
94207	7.3	Telhamento com Telha de Fibrocimento Ondulada, Espessura 6mm, Incluso Juntas de vedação e acessórios de fixação. Excluindo Madeiramento.	m²	331,66	R\$ 31,21	R\$ 39,32	R\$ 10.351,11	R\$ 13.042,40	

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
 Município: Palmital-Paraná
 Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
 Área a Ampliar: 52,71m²
 Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)
74045/002	7.4	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada incluso juntas de vedação e acessórios de fixação Espessura 6mm.	m	30,07	R\$ 42,28	R\$ 53,27	R\$ 1.271,36	R\$ 1.601,91
94228	7.5	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 50 cm (Substituição da calha existente)	m	59,50	R\$ 57,85	R\$ 72,89	R\$ 3.442,08	R\$ 4.337,01
94231	7.6	Rufo em Chapa de Aço Galvanizado Numero 24, Desenvolvimento de 25cm. Em toda a extensão da edificação	m	82,74	R\$ 29,80	R\$ 37,55	R\$ 2.465,65	R\$ 3.106,72
mercado	7.7	Algeroz (em toda extensão da cobertura), fixada dentro do REBOCO da platibanda	m	82,74	R\$ 31,90	R\$ 40,19	R\$ 2.639,41	R\$ 3.325,65
96113	7.8	Forro em placas cimentícia, para ambientes externo e requadro de pilares	m²	14,20	R\$ 110,00	R\$ 138,60	R\$ 1.562,00	R\$ 1.968,12
mercado	7.9	Forro em PVC, inclusive barroteamento de 30cm	m²	61,82	R\$ 28,09	R\$ 35,39	R\$ 1.736,52	R\$ 2.188,02
						Subtotal item 7.0	R\$ 27.768,10	R\$ 34.987,81
8		IMPERMEABILIZAÇÃO						
74106/01	8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame e muros de arrimo nas três faces	m²	33,45	R\$ 9,81	R\$ 12,36	R\$ 328,14	R\$ 413,46
						Subtotal item 8.0	R\$ 328,14	R\$ 413,46
9		REVESTIMENTOS DE PAREDES						
87876	9.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	195,18	R\$ 7,06	R\$ 8,90	R\$ 1.377,97	R\$ 1.736,24
90408	9.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8 preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em paredes e teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 03/2015	m²	195,18	R\$ 26,87	R\$ 33,86	R\$ 5.244,49	R\$ 6.608,05
87267	9.3	Revestimento Porcelanato de paredes (REVESTIMENTO - CEUSA - NÓR ACETINADO - 43,2 x 91cm ou similar)	m²	20,93	R\$ 190,00	R\$ 239,40	R\$ 3.976,70	R\$ 5.010,64
87267	9.4	Revestimento Porcelanato de paredes (REVESTIMENTO - Palazzo Urbano - 60x120cm ou similar)	m²	39,05	R\$ 149,00	R\$ 187,74	R\$ 5.818,45	R\$ 7.331,25
						Subtotal item 9.0	R\$ 16.417,61	R\$ 20.886,19
10		PAVIMENTAÇÃO						
MERCADO	10.1	Lastro de Brita, E= 0,03m	m²	76,02	R\$ 2,70	R\$ 3,40	R\$ 205,25	R\$ 258,62
87735	10.2	Contrapiso em argamassa Traço: 1:4(Cimento e areia), preparo manual, aplicação em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm, acabamento reforçado. AF_06/2014M2.	m²	76,02	R\$ 35,07	R\$ 44,19	R\$ 2.666,02	R\$ 3.359,19
Mercado	10.3	Revestimento Porcelanato Piso Dimensões e Rodapés (Elizabeth, Bianco Acetinado) 60x60cm Aplicada em Ambientes de Área entre 5m² e 10m². AF_06/2004.	m²	82,10	R\$ 72,90	R\$ 91,85	R\$ 5.985,21	R\$ 7.541,36
73764/005	10.4	Bloquete intertravado de concreto 8cm, assentado em colchão de areia	m²	82,94	R\$ 42,00	R\$ 52,92	R\$ 3.483,48	R\$ 4.389,18
MERCADO	10.5	Meio Fio Fincadinha	ml	13,95	R\$ 12,00	R\$ 15,12	R\$ 167,40	R\$ 210,92
						Subtotal item 10.0	R\$ 12.507,36	R\$ 15.759,28
11		RODAPÉS E PEITORIS						
84088	11.1	Peitoril em granito (2 x 18) cm	m	4,90	R\$ 49,00	R\$ 61,74	R\$ 240,10	R\$ 302,53
						Subtotal item 11.0	R\$ 240,10	R\$ 302,53

Plano de Orçamento									
CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)	
	12	PINTURA							
88412	12.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico	m²	209,38	R\$ 4,05	R\$ 5,10	R\$ 847,99	R\$ 1.068,47	
88494	12.2	Aplicação e lixamento de massa látex em teto uma demão. Af_06/2014	m²	14,20	R\$ 18,12	R\$ 22,83	R\$ 257,30	R\$ 324,20	
Mercado 6082	12.3	Correção de superfície para pintura	vb	1,00	R\$ 300,00	R\$ 378,00	R\$ 300,00	R\$ 378,00	
96126	12.4	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, tres demao	m²	10,08	R\$ 18,00	R\$ 22,68	R\$ 181,44	R\$ 228,61	
	12.5	Aplicação manual de massa acrílica com presença de vãos, de edifícios de um pavimentos, uma demão. Af_05/2017	m²	98,25	R\$ 16,32	R\$ 20,56	R\$ 1.603,44	R\$ 2.020,33	
88489	12.6	Pintura Lisa e Lavavel - latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas (Inverno Seco da Suvinil) (parte nova e Anfiteatro)	m²	229,68	R\$ 11,03	R\$ 13,90	R\$ 2.533,37	R\$ 3.192,05	
88417	12.7	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em painos cegos de fachada (sem presença de vãos) de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. Af_06/2014 (Parte Antiga Lateral - substituição de porta - e Parte nova)	m²	152,65	R\$ 11,64	R\$ 14,67	R\$ 1.776,85	R\$ 2.238,83	
	13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
	13.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO							
74052	13.1.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 06 disjuntores bipolares, com barramento	un	1,00	R\$ 369,30	R\$ 465,32	R\$ 369,30	R\$ 465,32	
	13.2	ELETRÓDUTOS E ACESSÓRIOS							
72935	13.2.1	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	m	125,70	R\$ 7,69	R\$ 9,69	R\$ 966,63	R\$ 1.217,96	
91940	13.2.2	Caixa retangular 4" x 2" média, pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	20,00	R\$ 12,59	R\$ 15,86	R\$ 251,80	R\$ 317,27	
	13.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)							
73860/008	13.3.1	Cabo de Cobre Isolado PVC 450/750V 1,5mm² Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	319,80	R\$ 2,58	R\$ 3,25	R\$ 825,08	R\$ 1.039,61	
73860/009	13.3.2	Cabo de Cobre Isolado PVC 450/750V 2,5mm² Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	296,80	R\$ 3,44	R\$ 4,33	R\$ 1.020,99	R\$ 1.286,45	
73860/011	13.3.3	Cabo de Cobre Isolado PVC 450/750V 10mm² Resistente a Chama - Fornecimento e Instalação.	m	15,00	R\$ 9,49	R\$ 11,96	R\$ 142,35	R\$ 179,36	
	13.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							
91997	13.4.1	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V C/ Placa - Fornecimento e instalação	un	13,00	R\$ 28,58	R\$ 36,01	R\$ 371,54	R\$ 468,14	
92029	13.4.2	Interruptor paralelo de embutir 10A/250V 1 Tecla, com Placa - Fornecimento e Instalação	un	4,00	R\$ 44,97	R\$ 56,66	R\$ 179,88	R\$ 226,65	
92022	13.4.3	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 Tecla, com Placa - Fornecimento e Instalação	un	1,00	R\$ 32,84	R\$ 41,38	R\$ 32,84	R\$ 41,38	

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
 Município: Palmital-Paraná
 Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
 Área a Ampliar: 52,71m²
 Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)
92026	13.4.4	Interruptor Simples de Embutir 10A/250V 3 Teclas, com Placa – Fornecimento e instalação	un	2,00	R\$ 45,82	R\$ 57,73	R\$ 91,64	R\$ 115,47
73953/006	13.4.5	Luminária Plafon em LED, de Sobrepor, 18W, completa, Fornecimento e instalação.	un	10,00	R\$ 79,90	R\$ 100,67	R\$ 799,00	R\$ 1.006,74
MERCADO	13.4.6	Spot de piso e teto	un	6,00	R\$ 59,90	R\$ 75,47	R\$ 359,40	R\$ 452,84
MERCADO	13.4.7	Tomada para antena de TV	un	1,00	R\$ 25,00	R\$ 31,50	R\$ 25,00	R\$ 31,50
72337	13.4.8	Tomada de telefone	un	2,00	R\$ 24,83	R\$ 31,29	R\$ 49,66	R\$ 62,57
98262	13.4.9	Cabo telefônico cci-50 2 pares, sem blindagem, instalado em entrada de edificação - fornecimento e instalação. Af. 03/2018	m	25,00	R\$ 3,91	R\$ 4,93	R\$ 97,75	R\$ 123,17
MERCADO	13.4.10	Cabo para antena de TV	m	12,00	R\$ 49,00	R\$ 61,74	R\$ 588,00	R\$ 740,88
						Subtotal item 13.0	R\$ 6.170,87	R\$ 7.775,29
	14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
	14.1	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
	14.1.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						
89578	14.1.1.1	Tubo PVC com Junta Elástica, DN 100mm para tubo de queda	m	7,00	R\$ 23,03	R\$ 29,02	R\$ 161,21	R\$ 203,12
89512	14.1.1.2	Tubo PVC com Junta Elástica, DN 100mm – Inclinação=20%, para rede de drenagem	m	70,20	R\$ 41,66	R\$ 52,49	R\$ 2.924,53	R\$ 3.684,91
	14.1.2	ACESSÓRIOS						
83446	14.1.2.1	Caixa de Passagem em Alvenaria 60x60x60cm, Revestida Internamente com Barra Lisa (CIMENTO E AREIA, Traço 1:4) E=2,0cm, com tampa Pré-Moldada de Concreto e Fundo de Concreto 15MPA. – Escavação e Confeção.	un	8,00	R\$ 162,68	R\$ 204,98	R\$ 1.301,44	R\$ 1.639,81
						Subtotal item 14.0	R\$ 4.387,18	R\$ 5.527,85
	15	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
MERCADO	15.1	Placas de Sinalização de Incendio	un	10,00	R\$ 12,90	R\$ 16,25	R\$ 129,00	R\$ 162,54
MERCADO	15.2	Luminária de Emergência Autônomo Com Lampadas Fluorescente 30 Led	un	3,00	R\$ 35,00	R\$ 44,10	R\$ 105,00	R\$ 132,30
MERCADO	15.3	Extintor Incendio Ip Pó Químico ABC, 8kg Fornecimento e Colocação	un	2,00	R\$ 350,00	R\$ 441,00	R\$ 700,00	R\$ 882,00
						Subtotal item 15.0	R\$ 934,00	R\$ 1.176,84
	16	DEMAIS ITENS						
74072/002	16.1	Corrimão em aço escovado	m	30,48	R\$ 99,01	R\$ 124,75	R\$ 3.017,82	R\$ 3.802,46
73838/001	16.2	Guarda corpo em vidro 10mm	un	33,53	R\$ 250,44	R\$ 315,55	R\$ 8.396,75	R\$ 10.579,91
MERCADO	16.3	Letras Caixa em PVC	vb	1,00	R\$ 2.299,00	R\$ 2.896,74	R\$ 2.299,00	R\$ 2.896,74
MERCADO	16.4	Placa de Inauguração padrão da Câmara Municipal	un	1,00	R\$ 950,00	R\$ 1.197,00	R\$ 950,00	R\$ 1.197,00

Obra: Câmara Municipal de Palmital-PR
Município: Palmital-Paraná
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001

Área a Reformar: 278,95m²
Área a Ampliar: 52,71m²
Área Total: 331,66m²

Planilha Orçamentária

CÓDIGO SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO UNIT.(R\$)+BDI	PREÇO TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM BDI (26%)
73838/001	16.5	Vidro para poço de luz 10mm	m²	1,56	R\$ 250,44	R\$ 315,55	R\$ 390,69	R\$ 492,26
MERCADO	16.6	Fornecimento e instalação de grama	m²	108,40	R\$ 8,90	R\$ 11,21	R\$ 946,96	R\$ 1.193,17
MERCADO	16.7	Banco de madeira	un	1,00	R\$ 500,00	R\$ 630,00	R\$ 500,00	R\$ 630,00
MERCADO	16.8	Recolocação de portas	vb	1,00	R\$ 320,00	R\$ 403,20	R\$ 320,00	R\$ 403,20
MERCADO	16.9	Instalação do mastro	vb	1,00	R\$ 149,00	R\$ 187,74	R\$ 149,00	R\$ 187,74
						Subtotal item 16.0	R\$ 16.970,22	R\$ 21.382,48
9537	17	SERVIÇOS FINAIS						
Mercado	17.1	Limpeza final da obra	m²	339,79	R\$ 2,03	R\$ 2,56	R\$ 689,77	R\$ 869,11
	17.2	Documentações legais: Habite-se, corpo de bombeiros	vb	1,00	R\$ 294,97	R\$ 371,66	R\$ 294,97	R\$ 371,66
						Subtotal item 17.0	R\$ 294,97	R\$ 1.240,77
						Custo TOTAL	R\$ 132.126,02	R\$ 167.347,90
						SEM BDI		COM BDI

Palmital, 30 de Novembro de 2018

Veridiana Stoski
Arquiteta e Urbanista CAU 143543-4

Veridiana Stoski
Arquiteta e Urbanista
CAU: A112504-0

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA AMPLIAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PARANÁ**

Responsável Técnico:

Veridiana Stoski

Arquiteta e Urbanista

CAU PR – 143543-4

Daisy Caroline Stoski

Engenheira Civil

CREA PR - 115918/D

Artecon Construções

Daisy C. Stoski & Veridiana Stoski Ltda - ME

CREA PR - 55624

CNPJ: 18.184.102/0001-70

SUMÁRIO

I - OBJETO.....	4
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
1.1 APROVAÇÃO DE PROJETO, ALVARÁ DE OBRA, ART/RRT	5
1.2 PLACA DE OBRA - EM CHAPA METÁLICA, PINTADA, DIMENSÃO 1,20 X 1,00 M.....	5
1.3 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA COM GABARITO	5
1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	5
1.5 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.....	5
1.6 REMOÇÃO DE CALHAS	5
1.7 RETIRADA DE PORTAS.....	5
1.8 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO.....	6
2. MOVIMENTOS DE TERRA.....	6
2.1 CORTE E ATERRO COMPENSADO.....	6
2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA.....	6
2.3 REATERRO APILOADO EM VALA	6
3. FUNDAÇÃO – BLOCOS E VIGAS BALDRAME	6
3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO	6
3.1.1 LASTRO DE BRITA E=3,0 CM.....	6
3.1.2 CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	6
3.1.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	6
3.1.4 MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 20,0 MM.....	7
3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES	7
3.2.1 LASTRO DE BRITA E=3,0CM.....	7
3.2.2 CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	7
3.2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	7
3.2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	7
3.2.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 12 UTILIZAÇÕES.....	7
4. SUPERESTRUTURA	7
4.1 CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS DA COBERTURA E CINTA	7
4.1.1 CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	7
4.1.2 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	8

4.1.3 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM ATÉ 5,00MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	8
4.1.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 12 UTILIZAÇÕES.	8
4.2 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS	8
4.2.1 VERGAS E CONTRAVERGAS	8
5. PAREDES	8
5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO	8
5.1.1 ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS	8
5.1.2 LASTRO DE BRITA E=3,0CM	9
5.1.3 CONTRAPISO PARA RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	9
5.1.4 ESCADA EM ALVENARIA	9
5.1.5 CONTRAPISO PARA ESCADA	9
6. ESQUADRIAS	9
6.1 PORTA DE MADEIRA E VIDRO	9
6.1.1 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA/ABRIR/ 1FOLHA/ INCLUINDO FERRAGENS, FECHADURA, VISTA E CAIXILHO (0.80 X 2.10M).	9
6.1.2 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10MM	10
6.2 JANELAS	10
6.2.1 JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM.	10
6.2.2 JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM.	10
7. COBERTURA	10
7.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 6 M, PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO	10
7.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	10
7.3 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO.	10
7.4 CUMEEIRA EM DE FIBROCIMENTO	11
7.5 CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO N24 , REBITADA E COLADA.	11
7.5 RUFO CHAPA ALUMÍNIO N24, REBITADA E COLADA, CONFORME DETALHES EM PROJETO 11	
7.6 ALGEROZ, CHAPA ALUMÍNIO N24, REBITADA E COLADA, CONFORME DETALHES EM PROJETO	11
7.6 FORRO EM PLACAS CIMENTÍCIA, PARA AMBIENTES EXTERNO E REQUADRO DE PILARES 12	
7.7 FORRO EM PVC, INCLUSIVE BARROTEAMENTO DE 30CM	12
8. IMPERMEABILIZAÇÕES	12
8.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM ASFALTO BETUMINOSO (ISOL, IGOL OU EQUIVALENTE)	12
9. REVESTIMENTO DE PAREDES	12
9.1 CHAPISCO PAREDE INTERNA E EXTERNA, ARGAMASSA, CIMENTO/PEDRISCO, TRAÇO 1:3, E=5MM 12	

9.2 EMBOÇO TRAÇO 1:2:8	12
9.3 REVESTIMENTO PORCELANATO DE PAREDES (REVESTIMENTO - CEUSA - NÓR ACETINADO - 43,2 X 91CM OU SIMILAR)	13
9.4 REVESTIMENTO PORCELANATO DE PAREDES (REVESTIMENTO - PALAZZO URBANO - 60X120CM OU SIMILAR)	13
10. PAVIMENTAÇÃO	13
10.1 LASTRO DE BRITA	13
10.2 CONTRAPISO	13
10.3 REVESTIMENTO PORCELANATO PISO DIMENSÕES E RODAPÉS (ELIZABETH, BIANCO ACETINADO) 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M².AF_06/2004.14	14
10.4 BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 8CM, ASSENTADO EM COLCHÃO DE AREIA .14	14
10.5 MEIO FIO FINCADINHA	14
11. REVESTIMENTO DOS FORROS E ACESSÓRIOS	14
11.1 PEITORIL EM GRANITO	14
12. PINTURAS.....	14
12.1 FUNDO SELADOR, UMA DEMAIO	14
12.2 EMASSAMENTO COM MASSA PARA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	14
12.3 CORREÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA	14
12.4 PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	15
12.5 EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	15
12.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/ EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	15
13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	15
14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....	15
14.1 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	15
14.2 ACESSÓRIOS	16
15. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.....	16
16. SERVIÇOS FINAIS.....	16
16.1 CORRIMÃO EM AÇO ESCOVADO	16
16.2 GUARDA CORPO EM VIDRO 10MM	16
16.3 LETRAS CAIXA EM PVC.....	16
16.4 PLACA DE INAUGURAÇÃO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	16
16.5 VIDRO PARA POÇO DE LUZ 10MM	16
16.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA	16
16.7 BANCO DE MADEIRA.....	16
16.8 RECOLOCAÇÃO DE PORTAS.....	17
16.9 RECOLOCAÇÃO DOS MASTROS.....	17
17. SERVIÇOS FINAIS.....	17
17.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA	17
17.2 DOCUMENTOS LEGAIS	17

I - OBJETO

Este memorial trata-se da Reforma e ampliação da Câmara do Município Palmital – PR.

Na execução dos trabalhos, a CONTRATADA (empresa vencedora do objeto da licitação de construção) observará rigorosamente o projeto global, os detalhes existentes as normas dos fabricantes dos produtos que não se encontram especificados nesse memorial descritivo ou planilha orçamentária.

É dever e responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência e analisar todos os arquivos digitais fornecidos no CD que compõem o processo de licitação. São apresentados os seguintes projetos:

- Projeto Arquitetônico;
- Projeto Estrutural;
- Projeto Elétrico;
- Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo.

A execução deverá seguir rigorosamente os projetos acima mencionados, e qualquer mudança deverá ser avisada a CONTRATANTE e ao fiscal de obra. Quaisquer divergências do projeto estarão sujeitas a demolição e a reconstrução.

A fiscalização será feita e em nada diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA na execução e fornecimento, instalações, manutenções como os demais serviços seguindo o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Para a Execução é impreterível Seguir as Normas do Município de Palmital-PR, do Estado e da União.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 APROVAÇÃO DE PROJETO, ALVARÁ DE OBRA, ART/RRT

Para o projeto em questão, foi pedido uma análise prévia por parte da empresa executora do projeto. Para liberação da obra é necessário que seja encaminhado junto aos órgãos responsáveis o projeto e com a respectiva obtenção do alvará. Também é necessário que se apresente a ART/RRT, do responsável técnico pela execução da obra.

1.2 PLACA DE OBRA - EM CHAPA METÁLICA, PINTADA, DIMENSÃO 1,20 X 1,00 M

Placa em chapa de aço galvanizado num 22, colocação com peças de madeira de lei. Identificando o objeto da obra em questão, valor da obra, prazo de execução, empresa executora e responsáveis técnicos.

1.3 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA COM GABARITO

Considera material e mão-de-obra para locação da obra e execução de gabarito de madeira. Área de projeção horizontal da edificação. Sendo considerado a área de ampliação da obra.

1.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Para demolição de alvenaria, considerar portas a substituir, platibanda da parte frontal da edificação (onde será ampliada a área da câmara).

1.5 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

Será feita a retirada de todas as telhas da edificação existente, sendo mantida a estrutura em madeira.

1.6 REMOÇÃO DE CALHAS

Será feita a retirada de todas as calhas que se apresentam com um transpasse insuficiente.

1.7 RETIRADA DE PORTAS

Será retirada a porta lateral que dá acesso à prefeitura, sendo que a mesma será recolocada no patamar, garantindo acessibilidade. Serão retiradas as portas dos banheiros masculino e feminino para que seja invertida a entrada, garantindo acessibilidade. E será retirada a Porta 06.

1.8 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO

Foi considerado a demolição das estruturas em concreto armado na parte frontal da edificação, para viabilizar a ampliação da obra.

2. MOVIMENTOS DE TERRA

2.1 CORTE E ATERRO COMPENSADO

Para viabilizar a execução da rampa de acessibilidade e a escada de acesso ao Lobby, será necessário executar o corte do talude na parte frontal da edificação. Este corte será reaproveitado para aterrar a área de ampliação da edificação.

2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA

Feita a demarcação do perímetro da obra, deve-se proceder a escavação das estacas, blocos e vigas baldrame.

2.3 REATERRO APILOADO EM VALA

Logo após a concretagem das vigas e blocos e posterior retirada das fôrmas, deverá proceder o reaterro ao redor destas estruturas, de modo a preencher completamente os vazios deixados pela escavação até o cota de fundo do piso.

3. FUNDAÇÃO – BLOCOS E VIGAS BALDRAME

3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCO

3.1.1 LASTRO DE BRITA E=3,0 CM

Antes da concretagem das estruturas de fundação, proceder um lastro de brita com espessura de 3,0 cm em todo fundo de vala.

3.1.2 CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO

Considera-se a utilização do Concreto usinado para a execução dos blocos de fundação, sendo verificado rigorosamente a procedência e a resistência do concreto, devendo ser entregue à comissão de obras a respectiva Nota fiscal e ART/RRT pelo mesmo.

3.1.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.

Fornecimento, Corte, soldagem e dobra de aço CA50 de acordo com projeto específico.

3.1.4 MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 20,0 MM

Corte, soldagem e dobra de aço CA50 para as estacas, de acordo com projeto específico.

3.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES

3.2.1 LASTRO DE BRITA E=3,0CM

Antes da concretagem das vigas baldrame, proceder um lastro de brita com espessura de 3,0 cm em todo fundo de vala.

3.2.2 CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO

Considera-se a utilização do Concreto usinado para a execução dos Vigas de fundação, sendo verificado rigorosamente a procedência e a resistência do concreto, devendo ser entregue à comissão de obras a respectiva Nota fiscal e ART/RRT pelo mesmo.

3.2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.

Fornecimento, Corte, soldagem e dobra de aço CA50 de acordo com projeto específico.

3.2.3 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.

Fornecimento, Corte, soldagem e dobra de aço CA50 de acordo com projeto específico.

3.2.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 12 UTILIZAÇÕES.

Considera-se a utilização de madeira e mão de obra da carpintaria para a execução das fôrmas para vigas, com reaproveitamento de até 12 vezes.

4. SUPERESTRUTURA

4.1 CONCRETO ARMADO PARA PILARES E VIGAS DA COBERTURA E CINTA

4.1.1 CONCRETO USINADO FCK=25MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO

Considera-se a utilização do Concreto usinado para a execução dos Pilares e Vigas cinta, sendo verificado rigorosamente a procedência e a resistência do concreto, devendo ser entregue à comissão de obras a respectiva Nota fiscal e ART/RRT pelo mesmo.

4.1.2 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 À 16MM- FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.

Fornecimento, Corte, soldagem e dobra de aço CA50 de acordo com projeto específico.

4.1.3 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM ATÉ 5,00MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.

Fornecimento, Corte, soldagem e dobra de aço CA60 de acordo com projeto específico.

4.1.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 12 UTILIZAÇÕES.

Considera-se a utilização de madeira e mão de obra da carpintaria para a execução das fôrmas para pilares e vigas cinta, com reaproveitamento de até 12 vezes.

4.2 CONCRETO ARMADO PARA VERGAS

4.2.1 VERGAS E CONTRAVERGAS

As vergas serão executadas em todas as portas, e vergas e contravergas em todas as janelas.

PROCESSO EXECUTIVO:

1) Preparar no local a fôrma constituída de dois painéis laterais e um painel inferior. 2) Preparar a ferragem e colocar na fôrma. 3) No caso de vergas para portas, faz-se necessária a utilização de escoramentos. 4) O apoio mínimo nas laterais para vergas é de 20cm e das contravergas deve ser de 10 cm. 5) Na presença de sucessivos vãos, cujas distâncias sejam inferiores a 0,60 m, deve-se especificar uma verga contínua. 6) Para vãos até 1 metro, substitua a barra de aço de 3/8" por duas barras de ferro 1/4" por metro de verga, ultrapassando o vão em pelo menos 20 cm.

5. PAREDES

5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

5.1.1 ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS

O projeto arquitetônico diferencia perfeitamente as indicações de onde deverão ser executadas as alvenarias.

PROCESSO EXECUTIVO:

Consideram-se material e mão-de-obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de vedação. Inclusive os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria. Perda adotada para os blocos cerâmicos: 5%. Perda considerada para a argamassa: 30%. Sendo considerada a vedação interna e externa.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

- 1) Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.
- 2) Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.
- 3) Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.
- 4) Verificar o prumo de cada bloco assentado.
- 5) As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm.
- 6) As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

5.1.2 LASTRO DE BRITA E=3,0CM

Antes da concretagem da rampa de acessibilidade, proceder com um lastro de brita com espessura de 3,0cm.

5.1.3 CONTRAPISO PARA RAMPA DE ACESSIBILIDADE

Concreto FCK=25MPa, executado em betoneira para execução da rampa de acessibilidade, devendo ser previsto antes da concretagem a fixação das estruturas de guarda corpo e corrimão.

5.1.4 ESCADA EM ALVENARIA

Construção da escada de acesso ao lobby.

5.1.5 CONTRAPISO PARA ESCADA

Concreto FCK=25MPa, executado em betoneira para execução da escada, devendo ser previsto antes da concretagem a fixação do corrimão.

6. ESQUADRIAS

6.1 PORTA DE MADEIRA E VIDRO

6.1.1 PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA/ABRIR/ 1FOLHA/ INCLUINDO FERRAGENS, FECHADURA, VISTA E CAIXILHO (0.80 X 2.10M).

Porta para ambiente interno. Verificar *in loco* se o tamanho do batente confere com a medida da porta. Antes de colocar a folha, verificar o alinhamento e prumo das dobradiças para evitar que a folha fique torta. Não tente corrigir as arestas da folha com plaina. Instalar a folha da porta somente depois de terminar os serviços de revestimentos de parede. Observar o correto alinhamento e prumo das dobradiças para que a suspensão da folha da porta não fique fora de linha.

6.1.2 PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 10MM

Para esta porta observar o projeto aprovado pelos bombeiros, devendo ser de quatro folhas de correr, sendo uma sobreposta a outra.

6.2 JANELAS

6.2.1 JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM.

Observar tabela de esquadrias.

6.2.2 JANELA DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM.

Observar tabela de esquadrias.

7. COBERTURA

7.1 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 6 M, PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO

Foram previstas 5 tesouras em madeira aparelhada para estrutura do telhado. Observar se a madeira encontra-se "seca" para evitar envergamento da estrutura.

7.2 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Madeiramento para fixação das telhas em fibrocimento para a parte nova da edificação.

7.3 TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO.

Todas as telhas da edificação serão substituídas, sendo considerada toda a área da edificação antiga e a área da nova edificação.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Na montagem com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda, aplicável exclusivamente para telhas de 6 mm, a largura útil passa a ser de 885mm.
- 2) As faces das terças em contato com as telhas devem situar-se em um mesmo plano.
- 3) Não apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas.
- 4) A montagem é iniciada sempre do beiral para a cumeeira.
- 5) Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente. Usar a cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas.
- 6) Não pisar diretamente sobre as telhas; usar tábuas apoiadas em três terças.
- 7) Em telhados muito inclinados, amarrar as tábuas para evitar deslizamento. Às terças devem ser paralelas entre si. Caso a construção esteja fora do esquadro, colocar a primeira telha perpendicularmente às terças, acertando o beiral lateral com o corte diagonal das telhas da primeira faixa. As demais telhas são montadas normalmente.
- 8) Balanço máximo: 0,4 m.
- 9) Balanço mínimo: 0,25 m.

7.4 CUMEEIRA EM DE FIBROCIMENTO

Será utilizado cumeeira em fibrocimento 6mm.

7.5 CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO N24 , REBITADA E COLADA.

Foi considerada a substituição de todas as calhas a fim de garantir um transpasse maior para as calhas, sendo que as existentes apresentam-se insuficientes.

NORMAS TÉCNICAS

NR18 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção - 18.18 - Telhados e coberturas - (01/1950)

NBR10844 - Instalações prediais de águas pluviais - (12/1989)

7.5 RUFO CHAPA ALUMÍNIO N24, REBITADA E COLADA, CONFORME DETALHES EM PROJETO

O rufo foi considerado em todo o perímetro da edificação (nova e antiga), sendo que na parte antiga são inexistentes.

NORMAS TÉCNICAS

NR18 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção - 18.18 - Telhados e coberturas - (01/1950)

NBR10844 - Instalações prediais de águas pluviais - (12/1989)

7.6 ALGEROZ, CHAPA ALUMÍNIO N24, REBITADA E COLADA, CONFORME DETALHES EM PROJETO

O algeroz foi considerado em todo o perímetro da edificação (nova e antiga), sendo que na parte antiga são inexistentes.

NORMAS TÉCNICAS

NR18 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção - 18.18 - Telhados e coberturas - (01/1950)

NBR10844 - Instalações prediais de águas pluviais - (12/1989)

7.6 FORRO EM PLACAS CIMENTÍCIA, PARA AMBIENTES EXTERNO E REQUADRO DE PILARES

Para o Hall de entrada foi considerado o forro em placas cimentícias conforme o detalhe do projeto. Também para o requadro dos tubos de queda de águas pluviais no contorno da edificação.

7.7 FORRO EM PVC, INCLUSIVE BARROTEAMENTO DE 30CM

Para a ampliação da edificação foi previsto o forro em PVC, com barroteamento em madeira.

8. IMPERMEABILIZAÇÕES

8.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM ASFALTO BETUMINOSO (ISOL, IGOL OU EQUIVALENTE)

As vigas baldrame serão impermeabilizadas com tinta asfáltica. Foi considerado duas demãos de tinta nas três faces da viga. Considera material e mão-de-obra para a aplicação do produto nas vigas.

9. REVESTIMENTO DE PAREDES

9.1 CHAPISCO PAREDE INTERNA E EXTERNA, ARGAMASSA, CIMENTO/PEDRISCO, TRAÇO 1:3, E=5MM

O chapisco é empregado como base para outros revestimentos, quando a superfície for muito lisa ou pouco aderente, ou ainda quando apresentar áreas com diferentes graus de absorção. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

Para o caso das lajes foi previsto aplicação de chapisco com desempenadeira dentada.

9.2 EMBOÇO TRAÇO 1:2:8

1) O emboço deve ser iniciado somente após concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

a) 24 horas após a aplicação do chapisco.

b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início do emboco.

2) A espessura máxima admitida para o revestimento é de 20 mm, segundo NBR 13749.

3) Usar guias para sarrafeamento, espaçadas no mínimo 2m.

4) Após a execução das guias ou mestras deverá ser aplicada a argamassa, entre as guias em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro.

5) Retirar o excesso e regularizar a superfície com a passagem do sarrafo. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

6) Desvio de prumo tolerável: 3 mm/m.

9.3 REVESTIMENTO PORCELANATO DE PAREDES (REVESTIMENTO - CEUSA - NÓR ACETINADO - 43,2 X 91CM OU SIMILAR)

Considera-se o revestimento, argamassa, rejunte, espaçadores e mão de obra para execução do revestimento dos pilares, conforme detalhe em projeto.

9.4 REVESTIMENTO PORCELANATO DE PAREDES (REVESTIMENTO - PALAZZO URBANO - 60X120CM OU SIMILAR)

Considera-se o revestimento, argamassa, rejunte, espaçadores e mão de obra para execução do revestimento do painel de parede frontal e muros, conforme detalhe em projeto.

10. PAVIMENTAÇÃO

10.1 LASTRO DE BRITA

Considera-se material para executar uma camada e mão de obra para espalhamento do material em toda a área. O lastro de brita serve de transição entre o solo e o contra piso, controlando a ascensão da água por capilaridade. Neste projeto deverá executar-se o lastro de brita com espessura de 3cm, deve-se atentar-se para que o solo esteja bem compactado.

10.2 CONTRAPISO

Executar contrapiso em concreto com espessura de 3cm. O solo deve estar devidamente compactado, e a camada de brita já executada. Os pontos de nível do piso (taliscas) devem ser executados anteriormente com o auxílio de um nível a laser ou mangueira de nível. Aplique os

primeiros traços de argamassa ao longo das mestras para ir mestrando o piso. Com a régua de alumínio vá desempenando acompanhando as mestras formando os panos prontos de contra piso. Esperar a cura mínima de 7 dias para assentar os pisos.

10.3 REVESTIMENTO PORCELANATO PISO DIMENSÕES E RODAPÉS (ELIZABETH, BIANCO ACETINADO) 60X60CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M². AF 06/2004.

Assentado sobre argamassa colante. Deve ser executado com auxílio de Espaçadores de plástico.

10.4 BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 8CM, ASSENTADO EM COLCHÃO DE AREIA

Assentado em colchão de areia, na área externa.

10.5 MEIO FIO FINCADINHA

Delimitando o perímetro dos bloquetes intertravados.

11. REVESTIMENTO DOS FORROS E ACESSÓRIOS

11.1 PEITORIL EM GRANITO

Peitoril em granito para janelas e porta de divisa entre edificação existente e edificação a construir.

12. PINTURAS

12.1 FUNDO SELADOR, UMA DEMÃO

Para a aplicação do fundo selador a parede deve estar lixada e isenta de toda poeira que impeça uma boa aplicação de selador, sendo removida com uma vassoura ou um pano. Coloque o selador de parede numa bandeja e molhe o rolo de lã, ou seja; umedeça bem o rolo. Passe o selador sobre a parede que vai receber o mesmo, levantando o rolo no sentido vertical. Faça movimentos em M com o rolo na vertical aplicando o selador na parede até completar toda parede. Faça uma revisão na parede e finalize o selador.

12.2 EMASSAMENTO COM MASSA PARA AMBIENTES EXTERNOS, DUAS DEMÃOS

Será aplicada sobre a placa cimentícia para acabamento.

12.3 CORREÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA

Correção de pequenas imperfeições com massa e lixa nas paredes do plenário para aplicação de tinta.

12.4 PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS

Será executada o verniz sintético nas portas de madeira, sendo aplicada três demãos de verniz incolor.

12.5 EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS

Consideram-se material e mão-de-obra para lixar a superfície, para aplicação de massa acrílica em parede interna e externa sobre o fundo preparador ou selador. A superfície deve estar firme, homogênea, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Aplicar sobre o reboco e depois do selador. Aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias. Concreto, gesso ou blocos de concreto aplicar previamente fundo preparador. Intervalo de 2 horas sobre as demãos.

12.6 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/ EXTERNOS, DUAS DEMÃOS

Foi considerado a pintura de toda a parte nova da edificação e inclusive todo o plenário em sua parte interna.

PROCESSO EXECUTIVO:

Considera material e mão-de-obra para pintura de parede externa com látex acrílico. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Aplicar sobre o reboco selador e aguardar a cura e secagem por no mínimo 30 dias. Concreto, gesso ou blocos de concreto aplicar previamente fundo preparador. Aplicar com rolo de lã. Intervalo entre as demãos 4 horas.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica será feita a partir do quadro existente com a criação de um novo quadro de distribuição na parte nova, sendo instalados em circuitos independentes, destinados para as tomadas ou destinado para as lâmpadas. Conforme projeto elétrico.

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

14.1 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Será aumentado o número de tubos de queda da parte existente, sendo que a calha deve acompanhar o caimento para este tubo. Observar projeto.

Não existe drenagem da água pluvial. Ela será conduzida para a sarjeta.

14.2 ACESSÓRIOS

Para garantir a drenagem sem obstrução da passagem das águas pluviais serão criadas caixas de passagem, conforme o projeto arquitetônico.

15. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Deve-se observar a planilha de quantidades e o projeto aprovado pelos bombeiros.

16. SERVIÇOS FINAIS

16.1 CORRIMÃO EM AÇO ESCOVADO

Corrimão de dois níveis para escadas (três guias) e guarda corpo, conforme projeto (bombeiros e arquitetônico).

16.2 GUARDA CORPO EM VIDRO 10MM

Para a rampa de acesso será fixado o guarda-corpo em vidro temperado 10mm.

16.3 LETRAS CAIXA EM PVC

Letras Caixa em PVC, conforme tamanho especificado no projeto, com a seguinte inscrição "CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL PR Vereador Reinaldo Meira de Campos".

16.4 PLACA DE INAUGURAÇÃO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Modelo a ser cedido pela Câmara do Município.

16.5 VIDRO PARA POÇO DE LUZ 10MM

Com a ampliação o banheiro ficará sem janela, desta forma será incluso o poço de luz, onde será vedado com um vidro na parte superior.

16.6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA

Plantio de grama na parte frontal da edificação.

16.7 BANCO DE MADEIRA

Banco de madeira, conforme especificado no projeto.

16.8 RECOLOCAÇÃO DE PORTAS

Conforme citado no item 1.7 as portas devem ser relocadas.

16.9 RECOLOCAÇÃO DOS MASTROS

Conforme indicado no projeto arquitetônico.

17. SERVIÇOS FINAIS

17.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Todas as cantarias, alvenarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- A lavagem das cerâmicas, será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.
- As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenaria, dos azulejos e de outros materiais.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

17.2 DOCUMENTOS LEGAIS

Deverá o responsável pela execução da obra pedir o habite-se à prefeitura do Município.



Veridiana Stoski
Arquiteta e Urbanista
C.R.C. 000.000.000



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - PR
FLS. 06
12/10
Ass.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 24/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO"

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de novembro 2018, às 10 horas, na Sede da Câmara Municipal de Palmital - Pr.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 167.347,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, n.º 1001, Centro, Município de Palmital-Pr, CEP 85.270-000, no horário de expediente, ou pelo site www.camarapalmital.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Informações: (42) 3657-1426.

Palmital, 30 de outubro de 2018.


Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior
Presidente da Câmara


Patrícia Obal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2184, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e de outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.337.669,32 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 558.2.1909/2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "a", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os recursos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2183, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e de outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.829.242,72 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 558.2.1909/2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "a", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os recursos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e de outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.415.205,27 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e cinco reais e sete centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 558.2.1909/2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "a", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os recursos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2018

Replicação por Incorreção - Edital de Convocação nº 01/2018

A Comissão Central Eleitoral no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA

Aos interessados a candidatar-se ao cargo de diretor(a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs abaixo relacionados, que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munidos de cópia dos seus documentos pessoais bem como de seu comprovante de residência de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1257/2005 que altera a Lei Municipal nº 1013/2001, 1762/2013, para que possam concorrer ao pleito.

Escolas:

- ✓ Escola Municipal Afonso Mendes Sebronski - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Carlota Pontual Beirão - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Etiano Pereira - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral - EIEF;
- ✓ Escola Municipal José Bittencourt - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Ney Braga - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Reinoldo Nunes Ferreira - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Renê Rocha - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Sagrada Família - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Santa Regina - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Vice-Prefeito Eudécio Gomes da Silva - EIEF;

CMEIs:

- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elise Lerner;
- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Leonor L. Hysyk;
- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Santa Rosa;

As inscrições serão realizadas no dia 05 de novembro de 2018, das 8h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pitanga, 29 de outubro de 2018

Silvana da Luz Furlanetto
Presidente - Comissão Central Eleitoral



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2181, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e de outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.831.391,17 (dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais, e dezesseis centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 558.2.1909/2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "a", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os recursos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2018.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ nº 77.778.660/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO"

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de novembro de 2018, às 10 horas, na Sede da Câmara Municipal de Palmital - PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 167.347,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

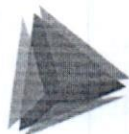
O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, nº 2001, Centro, Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000, no horário de expediente, ou pelo site www.camarapalmital.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Informações: (41) 3657-1426.

Palmital, 30 de outubro de 2018.

Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Patricia Obal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
Fls. 88
RC
Ass.

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Tomada de Preços ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	24
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0100101031010110024490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	167.347,90
Data de Lançamento do Edital	31/10/2018
Data da Abertura das Propostas	20/11/2018
Confirmar	

**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 15.172.910/0001-01
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 2184, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e de outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.337.659,31 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 558.2.1909/2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irrenunciável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2018.

Márcio G. Colagueri Rodrigues Barbosa
Prefeito**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 15.172.910/0001-01
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 2183, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e de outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 1.839.242,72 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 558.2.1909/2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irrenunciável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2018.

Márcio G. Colagueri Rodrigues Barbosa
Prefeito**COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL 2018**

Replicação por Incorreção - Edital de Convocação nº 01/2018

A Comissão Central Eleitoral no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

Aos interessados a candidatar-se ao cargo de diretor(a) das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs abaixo relacionados, que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munidos de fotocópia dos seus documentos pessoais, bem como de seu comprovante de escolaridade de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 1257/2006 que altera a Lei Municipal nº 1013/2001, 1762/2013, para que possam concorrer ao pleito.

Escolas:

- ✓ Escola Municipal Afonso Mendes Sebrenski - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Emano Penira - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral - EIEF;
- ✓ Escola Municipal José Bittencourt - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Ney Braga - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Renê Rocha - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo Sagrada Família - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Santa Regina - EIEF;
- ✓ Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu - EIEF;
- ✓ Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva - EIEF.

CMEIs:

- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Elsa Lerner;
- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Leonor L. Hysyk;
- ✓ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Santa Rosa.

As inscrições serão realizadas no dia 05 de novembro de 2018, das 8h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pitanga, 28 de outubro de 2018

Silvana da Luz Furlanetto
Silvana da Luz Furlanetto
Presidente - Comissão Central Eleitoral**MUNICÍPIO DE PITANGA**CNPJ 15.172.910/0001-01
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (41) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

LEI Nº 2181, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e de outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.631.391,17 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos), no âmbito do PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, Carta Consulta 558.2.1909/2017, nos termos da Instrução Normativa do Ministério das Cidades nº 28, de 11 de julho de 2017, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Pitanga/PR, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irrenunciável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de outubro de 2018.

Márcio G. Colagueri Rodrigues Barbosa
Prefeito**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ nº 77.778.660/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E INTEGRAL, PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO"

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de novembro 2018, às 10 horas, na Sede da Câmara Municipal de Palmital - Pr.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 157.347,90 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

ADQUIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos Interessados na Sede da Câmara Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000, no horário de expediente, ou pelo site www.camarapalmital.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Informações: (41) 3657-1426.

Palmital, 30 de outubro de 2018.

Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior
Presidente da Câmara

Patricia Obal
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 01/2018

Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL/NOME: IANUSZ & STOSKI LTDA - ME**C.N.P.J. N.º:** 10.592.569/0001-47**ENDEREÇO:** RUA ARTHUR DOMINGUES GUIMARAES, S/N, BAIRRO: Centro**MUNICÍPIO:** SANTA MARIA DO OESTE - Pr - CEP: 85.230-000**REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N.º** 20170284360**ENQUADRAMENTO:****Atividade Principal:**

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividade Secundaria:

25.11-0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLANAGEM

47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita no registro cadastral da Câmara Municipal de Palmital - Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Palmital-Pr, 16 de novembro de 2018.

**PATRICIA OBAL**

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426/ 3657-1777/ 36571277

CEP: 85.270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal - Palmital - Pr.
FLS. 91 RC

Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 02/2018

Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL/NOME: SILVA E VEDOVATI LTDA

C.N.P.J. N.º: 27.093.054/0001-03

ENDEREÇO: AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, N° 1993, BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO – Pr - CEP: 87.303-100

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N.º 41208527871

ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividade Secundaria:

42.13-8-00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

43.99-1-03 – OBRAS DE ALVENARIA

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita no registro cadastral da Câmara Municipal de Palmital – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Palmital-Pr, 16 de novembro de 2018.

PATRICIA OBAL

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/ 3657-1777/ 36571277

CEP: 85.270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 03/2018

Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL/NOME: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI

C.N.P.J. N.º: 25.362.809/0001-94

ENDEREÇO: AV HUMAITA, N° 714, BAIRRO:ZONA 04

MUNICÍPIO: MARINGÁ – Pr - CEP: 87.014-200

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB N.º 20172414202

ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

71.12-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividade Secundaria:

41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

42.13-8-00 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.99-5-99 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

43.11-8-01 – DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

43.13-4-00 – OBRAS DE TERRAPLAGEM

81.30-3-00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

43.21-5-00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.29-1-04 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita no registro cadastral da Câmara Municipal de Palmital – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Palmital-Pr, 16 de novembro de 2018.

PATRICIA OBAL

Presidente da Comissão de Licitação

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/ 3657-1777/ 36571277

CEP: 85.270-000 – Palmital - Paraná

